DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 29 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SGGD Nº 3, DE 27-01-2026

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, à vista do disposto no artigo 6º do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 52.046, de 9 de agosto de 2007, alterado pelo inciso II do artigo 11 do Decreto nº 64.998, de 29 de maio de 2020, c.c. o item 3 da alínea "b" do inciso IX do artigo 2º do Decreto nº 69.230, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Para o exercício de 2026, a taxa de administração prevista para a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, conforme disposto no artigo 25 da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e no artigo 6º do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 52.046, de 9 de agosto de 2007, alterado pelo inciso II do artigo 11 do Decreto nº 64.998, de 29 de maio de 2020, fica fixada em 0,112% (cento e doze milésimos por cento).

§ 1º - O valor referente à taxa de administração será determinado pela aplicação do percentual fixado nos termos do “caput” deste artigo sobre o valor da folha de pagamento do pessoal vinculado ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) e ao SPSM (Sistema de Proteção Social dos Militares), relativamente ao exercício financeiro anterior, correspondente:

I – ativos: de acordo com as informações prestadas pelos Poderes, Órgãos Autônomos ou Entidades, nos termos da Portaria SPPREV 193, de 19-8-2020;

II – inativos e pensionistas: aos valores relativos aos benefícios previdenciários.

§ 2º - O recurso arrecadado pela SPPREV referente à taxa de administração será utilizado para custear as despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento daquela unidade gestora de previdência.

Artigo 2º - Os valores referentes à taxa de administração serão devidos mensalmente a partir do mês de janeiro de 2026, e deverão ser repassados à SPPREV até o dia 05 do mês subsequente ao de competência da folha de pagamento do pessoal vinculado ao RPPS e ao SPSM, e depositados na Conta Única da UG 532384, Gestão 53057, preferencialmente por meio de Programação de Desembolso - PD.

Artigo 3º - A SPPREV divulgará, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Estado, o valor da taxa de administração devida mensalmente por cada órgão, entidade e Poder, relativo ao exercício financeiro de 2026.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital